ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM: 08 / 08 /2005
HORA: 15:30
ASS: Mariane

LEI Nº 2.245/2005

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS DE PASSAGEM E HOSPEDAGEM A CONVIDADOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas de passagens, refeições e alojamento a "hóspedes oficiais do Município", que, a seu convite, venham a participar de cursos, palestras, encontros, congressos, seminários, painéis, festivais, ou outros eventos considerados de interesse público para o Município.

Art.2º - A qualidade de hóspede oficial do Município será declarada através de Decreto do Executivo.

Art. 3º - As despesas autorizadas por esta Lei não poderão ultrapassar, por exercício, o limite de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo Único: O valor máximo das despesas autorizada neste artigo será reajustado anualmente, pelo mesmo índice aplicado aos tributos Municipais.

Art. 4º - O ordenador de despesas juntará aos comprovantes de gastos a justificativa correspondente.

Art. 5º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei será suportada por dotações próprias no orçamento municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 03 DE AGOSTO DE 2005.

RENATO DEXHEIMER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.